

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº
005/2025

RA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente Instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, e com filial em Posse/GO, na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, Quadra A, Lote 001, C-2, Bairro Augusto José Valente II, CEP: 73906-048 (CNPJ nº 19.324.171/0012-57), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”, e de outro lado,

RA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 23.197.034/0001-13, com sede na Rua Manoel Roriz, S/N, Quadra 35, Lote 05, Sala 01, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72800-480, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- Considerando que, em 28 de março de 2025, foi celebrado entre as Partes o Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2025 (o “Contrato”), para fins de dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo IMED junto à Policlínica Estadual da Região Nordeste – Posse, da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, tendo em conta que o **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Termo de Colaboração firmado com o Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado da Saúde (“SES/GO”) (Termo de Colaboração nº 94/2024 – SES Processo nº 202400010044191), vigente até a conclusão do Chamamento Público nº 08/2024 SES/GO (Processo nº 202400010036942), nos termos de sua cláusula 8ª;

- Considerando a necessidade de formalizar a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, descrita na Cláusula 5.6 do Contrato.

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam a alteração dos dados bancários da CONTRATADA, disposto na Cláusula 5.6 do Contrato, para fins de pagamento dos serviços prestados, conforme declaração encaminhada pela CONTRATADA anexa a este Instrumento.

1.2. Em razão da alteração mencionada no item “1.1.” *supra*, resta alterada a redação da Cláusula 5.6. do Contrato, passando a vigorar a redação abaixo:

“5.6. Todos os pagamentos à CONTRATADA serão feitos por meios eletrônicos para a conta bancária especificada abaixo, ou a qualquer outra conta de sua titularidade que venha a ser posteriormente informada por escrito ao CONTRATANTE, servindo o comprovante de transferência bancária como recibo de pagamento:

RA Consultoria e Treinamento LTDA.

CNPJ: 23.197.034/0001-13

BANCO STONE (197)

Agência: 0001

Conta Corrente: 6245501-9

Chave PIX: raconsultoria02@gmail.com”

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao seu cumprimento.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Posse-GO, 27 de maio de 2025.

RA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

2) _____

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

DECLARAÇÃO

A RA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 23.197.034/0001-13 vem através de seu representante legal, ANTONIO JOSÉ SANTA ROSA, CPF: 517.598.535-34, informar os dados bancários para possíveis pagamentos:

PRIMEIRA OPÇÃO

NOME DA EMPRESA: RA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

INSTITUIÇÃO: 403 - CORA SCD

AGÊNCIA: 0001 **CONTA:** 4196237-6

CHAVE PIX: 61986785752

SEGUNDA OPÇÃO

NOME DA EMPRESA: RA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA

INSTITUIÇÃO: 197 - BANCO STONE

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 6245501-9

CHAVE PIX: raconsultoria02@gmail.com

Era o que temos para o momento e ficamos à disposição.

ANTONIO JOSE SANTA
ROSA:51759853534
RA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
CNPJ – 23.197.034/0001-13

Assinado de forma digital por ANTONIO
JOSE SANTA ROSA:51759853534
Dados: 2025.05.26 18:18:32 -03'00'